



JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva tem por objetivo assegurar que essa política pública seja devidamente coordenada e efetivamente executada pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), órgão dotado de competência técnica e estrutura administrativa adequadas para a implementação efetiva do programa.

Além disso, o DEMLURB contará com o apoio do Conselho Municipal de Limpeza Urbana, garantindo a participação social nas decisões e o fortalecimento do controle democrático sobre as ações desenvolvidas.

Além disso, a aprovação desta emenda garantirá maior segurança jurídica, pois está em consonância com a Lei Municipal 15.026/2024, além de promover a eficiência administrativa e garantir o alinhamento da legislação com as reais demandas da sociedade.

Diante do exposto, manifesto plena confiança no apoio do Excelentíssimo Presidente e dos Ilustres Parlamentares desta Egrégia Casa para a aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 30 de outubro de 2025.



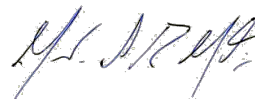
Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD



Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli - PP



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB



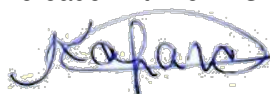
Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV



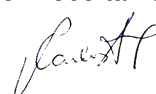
Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL



Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

